LEI Nº 1.662, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008.

"Dispõe sobre Concessão de contribuição”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato Rural de Perdizes no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais).

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta da dotação n. 02.32.00.20.606.0076.2.122.33.504100.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 17 de outubro de 2008.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal